

CAPÍTULO V - Disposições Finais

Art. 26 - O outorgado deverá manter atualizados os dados cadastrais para o envio de correspondência e solicitação de informações referentes à Outorga, seja por meio físico ou digital.

Art. 27 - Os custos de instalação, manutenção e operação de coleta de dados de monitoramento previstos nesta Resolução Conjunta correrão às expensas do outorgado.

Art. 28 - Fica revogada a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.249/2014, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 29 - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2015.

Luiz Sávio de Souza Cruz - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora Geral do IGAM

05 751124 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, fica o autuado abaixo indicado notificado da lavratura de auto de infração, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo acima estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Autuado: OCEANO CONFECÇÕES E LAVAGENS, CNPJ 18.741.904/0001-33. Comunicamos que a fiscalização realizada em 03/02/2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foram lavrados os seguintes Autos de Infração: nº 007526/2015, com fundamento no código 115, do Anexo I do Decreto 44.844/2008, tendo sido aplicadas as penalidades de multa simples no valor de R\$75.128,42 (setenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) e de suspensão das atividades; nº 007527/2015, com fundamento no código 214, do Anexo II do Decreto 44.844/2008, tendo sido aplicadas as penalidades de multa simples no valor de R\$1.502,54 (hum mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e de suspensão da atividade; e nº 007532/2015, com fundamento no código 353, inciso IV, do Anexo III do Decreto 44.844/2008, tendo sido aplicadas as penalidades de multa simples no valor de R\$599,16 (novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) e de apreensão de 18 estereis de lenha. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão das Denúncias Ambientais e Controle Processual do Sul de Minas, situado na Avenida Manoel Diniz, nº 145, Bairro Industrial JK – Varginha/MG – CEP 37.062-480. Autuado: AUTO POSTO KALFAR LTDA, CNPJ 25.991.860/0001-65. Comunicamos que na fiscalização realizada em 10/03/2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 006031/2015, com fundamento no artigo 83, código 117 do Anexo I do Decreto 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor de R\$15.026,89 (quinze mil e vinte seis reais, e oitenta e nove centavos), as atividades ficam suspensas até a regularização junto ao órgão ambiental competente. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão das Denúncias Ambientais e Controle Processual do Triângulo Mineiro, situado na Praça Tubal Vilela, nº 03, Bairro Centro – Uberlândia/MG – CEP 38.400-186. Autuado: AUTO POSTO 2001 LTDA, CNPJ 03.250.226/0001-39. Comunicamos que na fiscalização realizada em 05/03/2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 010481/2015, com fundamento no código 122, do Anexo I do Decreto 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor de R\$7.512,26 (sete mil, quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos), ficam embargadas as atividades do empreendimento até serem implantadas todas as devidas medidas que cessem a poluição. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão das Denúncias Ambientais e Controle Processual do Triângulo Mineiro, situado na Praça Tubal Vilela, nº 03, Bairro Centro – Uberlândia/MG – CEP 38.400-186. Autuado: ALEXANDRE COELHO PRADO LICO, CPF 070.198.956-46, com endereço na Av. Nene Sabino nº1519, Bairro: Olinda, no Município de Uberaba – Minas Gerais – CEP:38.055-500. Comunicamos que na fiscalização realizada em 01/06/2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 010446/2015, com fundamento no artigo 84, código 208 do Anexo II do Decreto 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor de R\$1.502,54 (um mil, quinhentos e dois reais, e cinquenta e quatro centavos). Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão das Denúncias Ambientais e Controle Processual do Triângulo Mineiro, situado na Praça Tubal Vilela, nº 03, Bairro Centro – Uberlândia/MG – CEP 38.400-186. Autuado: SUSTENTAVEL ENGENHARIA E CONTRUCOES, Comunicamos que na fiscalização realizada em 23.04.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 58737/2015, com fundamento no código 366, inciso II, do Anexo III do Decreto 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor R\$5.253,81 (Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) e suspensão das atividades na área de preservação permanente. Recomendase ainda, o cercamento da área de trinta metros a partir de cada margem. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual do Leste Mineiro – NUDEC LM, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 337, Centro – Governador Valadares/MG. Autuado: JOÃO FERNANDES DOS SANTOS, Comunicamos que na fiscalização realizada em 12.03.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 137247/2015, com fundamento no código 366, inciso I e no código 305, inciso III, ambos do Anexo III do Decreto 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor R\$3.606,09 (Três mil seiscientos e seis reais e nove centavos), suspensão das atividades e observação para atendimento das recomendações constantes do campo 14 do Auto de Infração. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual do Leste Mineiro – NUDEC LM, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 337, Centro – Governador Valadares/MG. Autuado: JOSÉ JULIO DA SILVA, Comunicamos que na fiscalização realizada em 20.05.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 118298/2015, com fundamento no código 305, do Anexo III do Decreto 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor R\$1.352,28 (Um mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) e suspensão das atividades. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual do Leste Mineiro – NUDEC LM, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 337, Centro – Governador Valadares/MG. Autuado: VALDINEI ALVES QUEIROZ, CPF 068.250.046-11. Comunicamos que na fiscalização realizada em 12/03/2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de infração: nº 202360/2015, com fundamento nos códigos 301, inciso II, alíneas “A” e “D”, 366, inciso II e 316, incisos I e II, alínea B do Anexo III do Decreto 44.844/2008, tendo sido aplicadas as penalidades de multa simples no valor de R\$33.114,81 (trinta e três mil cento e quatro reais e oitenta e um centavos), apreensão de 55 (cinquenta e cinco) estereos de lenha de essência nativa que ficaram depositadas no local da infração e de suspensão das atividades. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão das Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano, situado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Cidade Administrativa – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900. Autuado: DRAGAGEM MELO FRANCO LTDA, Comunicamos que na fiscalização realizada em 29.04.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 164/2015, com fundamento no código 201 do Anexo II do Decreto 44.844/2008, tendo sido advertido o autuado quanto ao prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a utilização de água sem o respectivo cadastro, sob pena de conversão da advertência em penalidade de multa simples no valor de R\$302,01 (trezentos e dois reais e um centavo). O autuado deverá procurar a Supram (ver endereço da Supram de sua região no site http://www.meioambiente.mg.gov.br/suprams-regionais) para providenciar a regularização da referida intervenção hídrica. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630 – 900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: PEDROSO EMPREENDIMENTOS LTDA, Comunicamos que na fiscalização realizada em 27.04.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 135370/2015, com fundamento

no código 106 do Decreto Estadual 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de suspensão das atividades do empreendimento até regularização perante o órgão ambiental competente. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630-900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, Comunicamos que na fiscalização realizada em 28.04.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 130/2015, com fundamento no código 122 do Decreto Estadual 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor R\$15.026,89 (quinze mil e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos). Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630-900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: PAULO MARCOS DE JESUS, Comunicamos que na fiscalização realizada em 31.03.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 102/2015, com fundamento nos códigos 201 e 204 do Decreto Estadual 44.844/2008, tendo sido advertido o autuado quanto ao prazo de 90 (noventa dias) para regularizar a captação de água em poço tubular sem outorga (Latitude 20° 04' 43” e Longitude 46° 19' 27”), bem como para regularizar dois barramentos (em cascata), cujo volume é insignificante, em curso d’água (S 20° 04' 42” e W 44° 23' 42”), sob pena de conversão da advertência em penalidade de multa simples no importe de R\$604,02 (seiscientos e quatro reais e dois centavos). O autuado deverá procurar a Supram (ver endereço da Supram de sua região no site http://www.meioambiente.mg.gov.br/suprams-regionais) para providenciar a regularização da referida intervenção hídrica. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630-900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: CICERO BERNARDINO DOS SANTOS, Comunicamos que na fiscalização realizada em 06.05.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 142/2015, com fundamento nos códigos 202 do Decreto Estadual 44.844/2008, tendo sido advertido o autuado quanto ao prazo de 90 (noventa dias) para providenciar a regularização da cisterna desativada, (Latitude 22° 48' 47” Longitude 46° 19' 27”), sob pena de conversão da advertência em penalidade de multa simples no importe de R\$1.955,25 (Mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). O autuado deverá procurar a Supram (ver endereço da Supram de sua região no site http://www.meioambiente.mg.gov.br/suprams-regionais) para providenciar a regularização da referida intervenção hídrica. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630-900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: VALDIRNEY DA CUNHA, Comunicamos que na fiscalização realizada em 05.05.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 149/2015, com fundamento no código 215 do Decreto Estadual 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor R\$9.768,44 (nove mil seiscientos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630 – 900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: JBM – Beneficiamento e Comércio de Batafas LTDA, Comunicamos que na fiscalização realizada em 05.05.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 146/2015, com fundamento nos códigos 215 e 214 do Decreto Estadual 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor R\$19.536,88 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630 – 900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: Green Metals Brumadinho Processamentos Sustentáveis LTDA, Comunicamos que na fiscalização realizada em 27.01.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 202350/2015, com fundamento nos códigos 301, 305, 311, 312 e 307 do Decreto Estadual 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor R\$28.492,36 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), bem como supressão e demais intervenções em vegetação nativa de área comum e de preservação permanente. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630 – 900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: JOSE LUIZ DE CASTRO, Comunicamos que na fiscalização realizada em 09.06.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 187/2015, com fundamento no código 214 do Decreto Estadual 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor R\$7.514,19 (sete mil quinhentos e quatorze reais e dezenove centavos). Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630 – 900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: Green Metals Brumadinho Processamentos Sustentáveis LTDA, Comunicamos que na fiscalização realizada em 27.01.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 202350/2015, com fundamento nos códigos 301, 305, 311, 312 e 307 do Decreto Estadual 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor R\$28.492,36 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), bem como supressão e demais intervenções em vegetação nativa de área comum e de preservação permanente. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630 – 900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: JOSE LUIZ DE CASTRO, Comunicamos que na fiscalização realizada em 09.06.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 187/2015, com fundamento no código 214 do Decreto Estadual 44.844/2008, tendo sido aplicada a penalidade de multa simples no valor R\$7.514,19 (sete mil quinhentos e quatorze reais e dezenove centavos). Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630 – 900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: LAURO JOSÉ ARAUJO LIMA, Comunicamos que na fiscalização realizada em 11.06.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 200/2015, com fundamento no código 201 do Decreto Estadual 44.844/2008, tendo sido advertido o autuado a regularizar a situação perante a Supram de sua região (verificar no site www.meioambiente.mg.gov.br/suprams-regionais), no prazo de 90 dias, sob pena de conversão da penalidade em multa simples no valor R\$1.955,25 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630 – 900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: ANTÔNIO AUGUSTO LEONARDO GADELHA, Comunicamos que na fiscalização realizada em 30.06.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foram lavrados os Autos de Infração nº 232/2015 e 233/2015, com fundamento nos códigos 201 do Anexo II do Decreto 44.844/2008, tendo sido advertido o autuado quanto ao prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a utilização de água sem o respectivo cadastro, sob pena de conversão da advertência em penalidade de multa simples no valor de R\$302,01 (trezentos e dois reais e um centavo), sendo que o autuado deverá procurar a Supram (ver endereço da Supram de sua região no site http://www.meioambiente.mg.gov.br/suprams-regionais) para providenciar a regularização da referida intervenção hídrica e código 305 do Anexo III do Decreto Estadual 44.844/08, tendo sido aplicada penalidade de multa simples no importe de R\$1.352,28 (mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143,

Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630 – 900 – Belo Horizonte/MG. Autuado: JOSÉ RAMON FERNANDEZ ARIAS, Comunicamos que na fiscalização realizada em 11.06.2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o Auto de Infração nº 215/2015, com fundamento nos códigos 201 e 204, Anexo II, do Decreto Estadual 44.844/2008, tendo sido advertido o autuado quanto ao prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a utilização de água sem o respectivo cadastro, sob pena de conversão da advertência em penalidade de multa simples no valor de R\$604,02 (seiscientos e quatro reais e dois centavos), sendo que o autuado deverá procurar a Supram (ver endereço da Supram de sua região no site http://www.meioambiente.mg.gov.br/suprams-regionais) para providenciar a regularização da referida intervenção hídrica. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual Central Metropolitano – NUDEC CM, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde – Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630-900 Belo Horizonte/MG. Autuado: ANDERSON FERREIRA MESQUITA, CPF 002.267.666-08, Comunicamos que na fiscalização realizada em 26/02/2015, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Em vista disso foi lavrado o auto de infração: nº 4332/2015, com fundamento no artigo 86, código 366 do Anexo III do Decreto 44.844/2008, tendo sido aplicadas as penalidades de multa simples no valor de R\$2.253,81 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) e suspensão das atividades no local até que o autor obtenha a devida regularização da intervenção. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo Regional de Gestão das Denúncias Ambientais e Controle Processual do Jequitinhonha, situado na Avenida da Saudade, 335, Bairro Centro – Diamantina/MG – CEP 39.100-000.

05 750772 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RP torna público que solicito através do processo a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: *Brembo do Brasil Ltda. – Jateamento e pintura, fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves - Betim/MG - PA/Nº 00240/2001/007/2015 - Classe 5. (a) Nilton Sebastião Moreira da Cruz, Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RV torna público que solicito através do processo a seguir: 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: *Czar Serviços Ambientais Ltda. – Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A – infectantes ou biológicos), exceto incineração - Santa Luzia/MG - PA/Nº 18032/2011/09/2015 - Classe 3. (a) Nilton Sebastião Moreira da Cruz, Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/SM torna público que solicito através do processo a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: *Luiz Vander Pereira – Suinocultura (ciclo completo) e culturas anuais - incluindo a olericultura - Lavras/MG - PA/Nº 26306/2015/001/2015 - Classe 3. (a) Nilton Sebastião Moreira da Cruz, Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Aroldo Teodoro Campos/Fazenda São Thomé Matrículas 25502, 25505, 25506, 25507, 25526, 25531 e 25537, através do Processo nº 00482/2015/001/2015 - Classe 3, solicitou Licença de Operação Corretiva para as atividades de viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais, beneficiamento primário de produtos agrícolas, limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação, cultivos agroflorestais com espécies nativas diversificadas, culturas perenes, cafeicultura e citricultura, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte extensivo e silvicultura, no município de Pirapora/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na SUPRAM NM, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - SUPRAM NM - Avenida José Corrêa Machado, s/nº, Ibituruna, Montes Claros/MG, das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Nilton Sebastião Moreira da Cruz, Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

05 750820 - 1

Pauta da 28ª Reunião Extraordinária da Comissão Paritária Jequitinhonha do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 15 de Outubro de 2015, às 10h. Local: SUPRAM Jequitinhonha - Av. da Saudade, 335, Centro, Diamantina/MG. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas e Presidente da Comissão Paritária Jequitinhonha, Sr. Aramis Mameluque Mota. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. 4. Exame da Ata da 27ª RO de 24/09/2015. 5. Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoca: NRRR Itamarandiba: 5.1 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/Capão dos Porcos - Comunidade Rural do Rio das Pedras - São Gonçalo do Rio Preto/MG - PA/Nº 14020000028/15 - Área de RL: 0,0000 ha - APP: 0,0000 ha - Área de Intervenção Ambiental 1.9477 ha. NRRR Capelinha: 5.2 Altão Ferreira Lima/Fazenda Cabecreira da Caiana - Turmalina/MG - PA/Nº 14010000041/15 - Área de RL: 6.7245 ha - APP: 0,0000 ha - Área de Intervenção Ambiental: 16.7098 ha. 5.3 Fazenda Sequoia Minas Ltda./Fazenda Santa Maria - Capelinha/MG - PA/Nº 14010000730/15 - Área de RL: 68.0100 ha - APP: 20.2020 ha - Área de Intervenção Ambiental: 8.7200 ha. 6. Encerramento. (a) Aramis Mameluque Mota, Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas e Presidente da COPA Jequitinhonha.

05 751126 - 1

Pauta da 166ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 19 de Outubro de 2015, às 14 h. Local: Rua Espírito Santo 495, 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Dr. Luiz Sávio de Souza Cruz. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. 4. Exame da Ata da 165ª RO do Plenário do COPAM de 16/09/2015. 5. Sabatina e Eleição dos Candidatos que irão compor a lista tripartite, a fim de concorrerem ao cargo de Ouvidor Ambiental do Estado de Minas Gerais (Edital OGE nº 02/2015). 6. Encerramento. (a) Luiz Sávio de Souza Cruz, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

05 751118 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 61ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada no dia 02 de Outubro de 2015, às 09h., na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar/Plenário, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 60ª RO de 04/09/2015. APROVADA. 5. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2015: 5.1 Usina Vale do Tijucu Açúcar e Alcool S.A. - Destilação de álcool - Uberaba/MG - PA/Nº 02327/2007/001/110 e 02327/2007/004/2010 - Classe 6. APROVADO. 5.2 Mineração Sul Ita Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Abaeté/MG - PA/Nº 00043/1997/006/2011 DNP Nº 831620/1996 - Classe 3. APROVADO. 5.3 Mineração Belocel Ltda. - Fabricação de cal virgem, hidratada e extinta - Arcos/MG - PA/Nº 02480/2004/022/2012 - Classe 5. APROVADO. 5.4 Argepinto Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda. - Postos de revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retilistas, postos flutuantes de combustível - Ituiutaba/MG - PA/Nº 34087/2012/001/2013 - Classe 5. APROVADO. 5.5

Paraopeba Participações Ltda. - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Contagem/MG - PA/Nº 02582/2008/001/2012 - Classe 5. APROVADO. 5.6 Gerdau Aços Longos S.A. - Silvicultura - Buritizeiro e Santa Fé de Minas/MG - PA/Nº 10158/2006/002/2011 - Classe 5. PEDIDO DE VISTAS pelo conselheiro Igor Lopes Braga representante da AMS. 5.7 Itinga Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (mármore e granitos) - Itinga/MG - PA/Nº 06218/2006/004/2011 DNP Nº 832854/2003 - Classe 5. APROVADO. 5.8 Júlio César Alves Costa/Eco Village - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Inhaúma/MG - PA/Nº 01707/2010/001/2011 - Classe 3. APROVADO. 6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma de Mata Atlântica: 6.1 ICAL Indústria de Calcinção Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento e pilhas de rejeito/estéril - Pains/MG - PA/Nº 00038/1986/014/2012 DNP Nº 831.014/1980 - Classe 6. APROVADO. 6.2PEC Energia S.A. - Linhas de transmissão de energia elétrica, substituição de energia elétrica, usinas eólicas - Gouveia/MG - PA/Nº 20153/2012/001/2013 - Classe 4. RETIRADO DE PAUTA. 6.3 AngeloGold Ashanti Corrego do Sítio Mineração S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00111/1988/030/2013 - Classe 5. APROVADO. 6.4 Anglo-Gold Ashanti Corrego do Sítio Mineração S.A. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro/pilhas de rejeito/estéril - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00105/1989/014/2013 - Classe 3. APROVADO. 6.5 Hilda Mara de Almeida/Condômino Gran Royale - Construção de habitação/residência unifamiliar Brumadinho/MG - PA/Nº 09010000642/14 - Sem AAF. APROVADO. 6.6 Alessandra de Moura Ambrosio/Condômino Jardins - Construção de habitação/residência unifamiliar - Brumadinho/MG - PA/Nº 09010001859/14 - Sem AAF. APROVADO. 6.7 Ana Paula Ricardini/Condômino Jardins - Construção de habitação/residência unifamiliar - Brumadinho/MG - PA/Nº 09010001860/14 - Sem AAF. APROVADO. 7. Plano de Manejo de Unidade de Conservação para análise e aprovação nos termos do art. 46 da Lei Estadual nº 20.922/2013 c/c art. 18, inc. IV alínea “b” do Decreto Estadual nº 44.667/2007: 7.1 Plano de Manejo da Estação Ecológica de Corumbá. RETIRADO DE PAUTA. 8. Processo Administrativo para exame de criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN para análise, discussão e manifestação nos termos do art. 18, inc. II do Decreto Estadual nº 44.667/2007: 8.1 RPPN Casas Velhas. Proprietária: Vale S.A. Área aprovada: 68,77 ha - Belo Vale/MG - PA/Nº 000608311501. APROVADO. 9. Planos de Trabalho para destinação de recursos de compensação ambiental, para análise e Deliberação, nos termos do art. 18, inc. IX, do Decreto Estadual nº 44.667/2007: 9.1 Plano de Trabalho Parque Natural Municipal Dona Ziza nº 01/2015. Aquisição de bens e contratação de serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo a sua área de amortecimento. Vinculação: Processo de compensação ambiental - PA/Nº 01162/2002/018/2011. APROVADO. 9.2 Plano de Trabalho ICMBIO - APA Carste de Lagoa Santa. Dispõe sobre a aplicação de recursos de compensação ambiental na confecção e implantação de 10 placas de sinalização, incluindo peças para instalação com o objetivo de favorecer a sinalização dos limites da Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa e pontos-chaves da unidade de conservação. Vinculação: Processo de compensação ambiental - PA/Nº 12489/2006/002/2008. APROVADO. 9.3 Plano de Trabalho ICMBIO - APA Carste de Lagoa Santa. Dispõe sobre a aplicação de recursos de compensação ambiental na produção de arte e reprodução de quatro banners da APA/CLs com o objetivo de auxiliar na divulgação da unidade e nas atividades de educação ambiental como fator de sensibilização, conscientização, mobilização e transformação social. Vinculação: Processo de compensação ambiental - PA/Nº 10872/2009/001/2009. APROVADO. 9.4 Plano de Trabalho GEUC Nº 04/2015. Encontro de Gerentes 2015. APROVADO. 9.5 Plano de Trabalho GEUC Nº 05/2015. Aquisição Equipamentos de Informática. APROVADO. 9.6 Plano de Trabalho GEUC Nº 06/2015. Aquisição de Uniformes e Botas. APROVADO. 9.7 Plano de Trabalho GEUC Nº 07/2015. Aquisição de Bandeiras Oficiais. APROVADO. 9.8 Plano de Trabalho GEUC Nº 08/2015. Projeto de Engenharia e Arquitetura para o Parque Estadual do Biribiri. APROVADO. 9.9 Plano de Trabalho GEUC Nº 09/2015. Projeto de Restauração da Fazenda das Quebradas do Parque Estadual Lapa Grande. APROVADO. 9.10 Plano de Trabalho GEUC Nº 10/2015. Projeto de Trilhas do Parque Estadual do Biribiri. APROVADO. 9.11 Plano de Trabalho GEUC Nº 11/2015. Projeto de Arquitetura e Engenharia Reserva de Desenvolvimento Sustentável Verdades do Acari - Parque Estadual Serra das Araras. APROVADO. 9.12 Plano de Trabalho GEUC Nº 12/2015. Projeto de Arquitetura e Engenharia Parque Estadual do Pau Furado. APROVADO. 9.13 Plano de Trabalho GEUC Nº 13/2015. Recuperação da Barragem de Lagoa da Curva Parque Estadual do Itaolomi. APROVADO. 9.14 Plano de Trabalho GEUC Nº 14/2015. Obra de Execução de Projeto de Arquitetura e Engenharia Parque Estadual do Pico do Itambé. APROVADO. (a) Adriana Araújo Ramos, Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF e Presidente da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB.

A Comissão Paritária - COPA torna públicas as DECISÕES determinadas pela 26ª Reunião Ordinária da Comissão Paritária Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada no dia 05 de Outubro de 2015, às 10h, no Centro Administrativo Regional Sul de Minas/Sala de Videoconferência do SISEMA Sul - Avenida Manoel Diniz, 145, Bairro Industrial JK, Varginha/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 25ª RO de 01/09/2015. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoca: NRRR Lavras: 5.1 Ramiro Martins de Andrade/Fazenda Pinheiro - Ingaí/MG - PA/Nº 10020000002/15 - Área de RL: 23.1400 ha - APP: 12.0100 ha - Área de Intervenção Ambiental: 9.5500 ha. CONCEDIDA SEM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS. VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 6. Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental para Manejo Sustentável de Vegetação Nativa: NRRR Caxambu: 6.1 Aparecida Léia Nogueira da Silva/Chácara - Airuruoca/MG - PA/Nº 10010000438/15 - Área de RL: 7.0800 ha - APP: 2.8000 ha - Área de Intervenção Ambiental 20.5084 ha. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS. VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. (a)